26. REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 117°. O Trabalho de Conclusão de Curso, também designado como TCC, requisito curricular obrigatório para todos os cursos de Graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP, constitui-se em atividade acadêmica de integração de conhecimento e consolidação de métodos e metodologias de pesquisa, em que o estudante demonstra capacidade de aplicação das competências e habilidades adquiridas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, devendo ser desenvolvido com orientação, acompanhamento e avaliação docentes.

Parágrafo Primeiro- De acordo com o PPC, a Coordenação do Curso, em conjunto com os professores orientadores de TCC, deverá definir as áreas temáticas prioritárias para o seu desenvolvimento, considerando as competências dos docentes responsáveis pela orientação.

Parágrafo Segundo- O TCC consiste na investigação, desenvolvimento, execução, análise e sistematização de um trabalho na área. Poderá ser desenvolvido como pesquisa acadêmica ou tecnológica, de modo a produzir conhecimento ou desenvolver metodologias, processos e produtos relacionados à área de formação do acadêmico.

FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 118º. O TCC é componente curricular obrigatório e tem por objetivo ampliar os conhecimentos teórico-práticos proporcionados aos discentes no decorrer da graduação, bem como estimular criatividade, reflexão e investigação científica pertinente ao currículo, através do trabalho científico escrito e defendido perante banca examinadora.

Art. 119º. O TCC deverá ser realizado individualmente ou no máximo 02 (dois) acadêmicos, orientado por um professor, com a finalidade de aplicar e demonstrar conhecimentos teórico-práticos adquiridos no decorrer do curso.

Art. 120º. Inicia-se o processo de produção do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, com o planejamento e a execução pelo discente de um Projeto de Pesquisa, de preferência elaborado como produto final dos componentes curriculares.

Parágrafo Primeiro- O TCC será desenvolvido na modalidade de atividade prática individual(ou em dupla), ocorrendo através de momentos de orientação entre Orientador e Orientando(s), conforme horário e data planejado pelo Orientador e acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo- O TCC poderá ter atividades presenciais e em grupo com todos os acadêmicos da respectiva turma, além do tempo previsto para Orientação. Quando houver, serão organizadas pelo Coordenador de TCC do Curso e divulgadas as datas e horários em Edital.

Art. 121°. São objetivos do TCC:

I-Criar condições para que o acadêmico analise e trate as informações de forma sistemática, para expô-las e sustentá-las, tanto de forma escrita como oral, capacitando-o a compreender de forma ampla o contexto técnico-sócio-político-econômico e ético;

II-Intensificar a extensão acadêmica, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade em que está inserido;

III-Promover condições para que o acadêmico reflita criticamente sobre as informações recebidas e experiências vivenciadas;

IV- Estimular o empreendedorismo através da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos;

V-Propiciar ao acadêmico orientação que o direcione à reflexão crítica e contextualizada das áreas de atuação;

VI-Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso; e

VII-Propor soluções aos problemas, pesquisar e diagnosticar com sustentação teórica.

ORGANIZAÇÃO DO TCC

Art. 122º. O TCC apresenta a seguinte estrutura:

- I-Coordenador do Curso;
- II- Coordenador de TCC;
- III-Docente Orientador do TCC;
- IV- Discente Orientado do TCC; e
- V- Banca Examinadora do TCC.

Art. 123°. Ao Coordenador do Curso compete:

- I- Executar a política de TCC em consonância com a política do CENTRO UNIVERSITARIO UNISEP;
- **II-** Definir os professores orientadores, preferencialmente graduados, pósgraduados, mestres ou doutores em áreas afins;
- III- Providenciar informações aos membros da banca examinadora em relação aos procedimentos referentes à avaliação dos acadêmicos;
- **IV-** Organizar as bancas examinadoras, discriminando data, hora, local e composição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da entrega do TCC.

Art. 124°. Do Coordenador de TCC

- **I-** Promover reuniões com os professores orientadores e acadêmicos, quando se fizer necessário:
- **II-** Redigir, em conjunto com o Pró-reitor Acadêmico, editais e normas complementares sobre o TCC;
- III- Fornecer informações sobre o TCC aos professores e acadêmicos;
- **IV-** Orientar os professores orientadores e acadêmicos a respeito das normas e prazos estabelecidos por este regulamento;
- **V-** Definir junto com os Orientadores a data e horário da entrega do TCC, prevendo espaço de tempo suficiente para as correções e reformulações necessárias no mesmo, dentro do mesmo período letivo;
- **VI-** Encaminhar à Secretaria Acadêmica a média final dos acadêmicos, de acordo com as notas atribuídas.

Art. 125°. Do Professor Orientador

O acompanhamento dos acadêmicos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, indicado pelo Coordenador do Curso, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

Parágrafo Primeiro- O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** ao qual o acadêmico está vinculado.

Parágrafo Segundo- A Coordenação do Curso, em sintonia com o Professor Orientador, poderá instituir co-orientadores, com a função de auxiliar no desenvolvimento do trabalho, este profissional deverá ter aprofundado e reconhecido conhecimento no assunto em questão.

Art. 126°. Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao Coordenador do Curso, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista à Apresentação Final.

Art. 127°. Compete ao Professor Orientador:

- I- Orientar os acadêmicos na elaboração do TCC em conformidade com Projeto Pedagógico do Curso;
- II- Colaborar com o acadêmico na escolha e definição do tema do TCC;
- III- Comunicar ao Coordenador do Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação;
- **IV-** Proceder à verificação de plágio durante o processo de orientação, utilizando os recursos disponíveis nas tecnologias de informação para validação da autoria do texto:
- V- Realizar reuniões periódicas de orientação com os acadêmicos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações devendo haver no mínimo 02 (dois) encontros mensais durante o semestre letivo;
- **VI-** Avaliar o acadêmico conforme especificações desse regulamento;
- VII- Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica;
- **VIII-** Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em Organizações afins;

- IX- Solicitar à Coordenação do Curso nomeação de co-orientador, se necessário;
 e
- X- Presidir banca de avaliação final.

Art. 128°. Ao Acadêmico compete:

- I- Cumprir rigorosamente o cronograma de prazos e datas relativas ao TCC;
- **II-** Participar das reuniões de orientação do TCC, cumprindo a frequência mínima de, pelo menos, 75% da carga horária prevista;
- **III-** Empenhar-se na busca de conhecimento e assessoramento necessário ao desempenho das atividades do TCC:
- IV- Elaborar e apresentar o TCC em conformidade com este Regulamento;
- V- Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Orientador;
- VI- Entregar ao Coordenador de TCC o trabalho corrigido (de acordo com as recomendações da banca examinadora) na versão impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares entre outros;
- **VII-** Comparecer na data, hora e local marcados para a defesa do TCC conforme edital;e
- **VIII-** Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.
- **Art. 129°.** A Banca Examinadora do TCC será definida pelo Coordenador do Curso em conjunto com Coordenador de TCC, e será composta por 03 professores, sendo:
- I-Docente Orientador do trabalho, que presidirá a Banca Examinadora;
- II-Um professor integrante do Colegiado do Curso; e
- III- Um Professor da instituição.
- **Parágrafo Primeiro-**As Bancas Examinadoras de defesas do TCC serão realizadas no final do semestre letivo, conforme o calendário acadêmico.

MATRÍCULA NO TCC

Art. 130°. A matrícula no TCC será operacionalizada na Secretaria Acadêmica, conforme o disposto na instrução de matrícula, a cada período letivo, conforme exigência do curso e previsto na matriz curricular na qual está vinculado.

COMPONENTE CURRICULAR TCC

- **Art. 131º.** O componente curricular TCC consiste na construção de um Projeto que deverá ser desenvolvido dentro das Normas da ABNT e apresentação da versão final em banca.
- **Art. 132º.** O acadêmico poderá indicar o professor Orientador a partir de uma relação fornecida pelo Coordenador de Curso, na disciplina TCC, com suas respectivas áreas de orientação e vagas disponíveis.
- **Art. 133º.** O professor Orientador pode recusar ou aceitar a orientação, justificando por escrito, ao Coordenador do Curso.
- **Art. 134°.** O acompanhamento do acadêmico dar-se-á utilizando a Ficha de Acompanhamento das Orientações do TCC.
- **Parágrafo Único-** O acadêmico pode ser encaminhado, pelo professor Orientador, para receber assessorias de outros professores e/ou profissionais.
 - **Art. 135º.** O acadêmico tem aprovação no TCC se:
- I- Atingir a frequência mínima de 75% nas orientações do TCC;
- II- Atingir a nota mínima de 7,0 (sete) na defesa em Banca Examinadora

ParágrafoPrimeiro- Cabe ao acadêmico com aproveitamento insuficiente (nota da Banca Examinadora inferior a 7,0 (sete)) uma nova oportunidade. O Projeto de TCC com as alterações recomendadas e exigidas pela Banca Examinadora deverá ser entregue, num prazo de no máximo 10 (dez) dias, podendo ou não ser aprovado.

Parágrafo Segundo- O acadêmico reprovado no TCC deverá efetuar nova matrícula e apresentar em Banca Examinadora um novo TCC no próximo semestre.

Parágrafo Terceiro- Caso o acadêmico não compareça na defesa, terá 24 horas para justificar por escrito o motivo, claramente relevante, sendo o documento apreciado pelo Colegiado do Curso para devidas providências.

Art. 136°. O TCC deve ser desenvolvido dentro das Normas da ABNT e diretrizes para trabalhos acadêmicos do curso, observando as seguintes etapas:

ETAPA	ATIVIDADES / ETAPAS
I	Apresentação da metodologia e instrumentos de pesquisa elaborados
	(questionários, protocolos, entrevistas e outros)
II	Apresentação dos primeiros resultados e análises preliminares.
	Cópia da Ficha de Acompanhamento de Orientações do TCC.
III	Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC revisado em
	forma e conteúdo (protocolizado na secretaria acadêmica) contendo
	no mínimo:
	Resumo
	Sumário
	Índice de tabelas/ilustrações
	Introdução (apresentação geral do projeto)
	Tema
	Objetivos geral e específico
	Revisão completa da literatura (Fundamentação teórica)
	Matérias e Métodos
	Resultados e Discussão
	Conclusões
	Referências (bibliográficas e infográficas)
	Anexos e/ou Apêndices
IV	Bancas Examinadoras
V	Entrega do Trabalho final, com as devidas correções e alterações
	propostas em banca examinadora.

Parágrafo único-Os prazos para cada etapa serão definidos pelo Coordenador do Curso e publicados em Edital no início do semestre letivo.

Art. 137°. O TCC deverá ser entregue:

I-Para a defesa: em 03 (três) vias encadernadas;

II-Após a defesa e alterações necessárias: em 01 (uma) via encadernada do TCC finalizado protocolizado para arquivo na biblioteca bem como 01 (uma) cópia em CD ou DVD em formato PDF.

Parágrafo único- Após a apresentação à Banca Examinadora, o acadêmico deverá fazer as correções requeridas e entregar a versão final do TCC na data e no horário fixado pelo Coordenador do curso.

Art. 138º.O acadêmico somente irá para a defesa do TCC após liberação do professor Orientador por escrito.

Parágrafo Único- Na defesa do TCC, o acadêmico (ou dupla) terá no minimo 30 minutos para apresentar o seu trabalho e osmembros da Banca Examinadora terão no máximo 20(vinte) minutos para arguir, após a apresentação. A dupla (quando existir) deverá apresentar em tempo equitativo.

Art. 139°. O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP reserva-se o direito de disponibilizar os Trabalhos de Conclusão de Curso em cópia impressa ou por intermédio de mídias diversas, em seu Sistema de Bibliotecas.

Art. 140°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP, em última instância, pelo Conselho de Administração Superior.